

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 2.383, DE 2019

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para tornar obrigatória a existência da Estratégia de Saúde da Família (ESF), antigo Programa Saúde da Família, em municípios com mais de quarenta mil habitantes.

Autor: Deputado DELEGADO PABLO

Relator: Deputado JORGE SOLLA

VOTO EM SEPARADO

(Da Sra. DRA. SORAYA MANATO)

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 2.383, de 2019, visa a alterar a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para tornar obrigatória a existência da Estratégia de Saúde da Família (ESF), antigo Programa Saúde da Família, em municípios com mais de quarenta mil habitantes. Na justificação, o autor informa que, atualmente, os municípios têm a faculdade de implantar o Estratégia Saúde da Família, mas que nem todos eles contam com a ESF estruturada. Conclui, portanto, que o objetivo do PL é garantir que, pelo menos nos municípios mais populosos, essa estratégia seja praticada.

A Proposição, que tramita em regime ordinário, foi distribuída à apreciação conclusiva das Comissões de Seguridade Social e Família (CSSF), para análise do seu mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC),

para o exame da sua constitucionalidade, da sua juridicidade e da sua técnica legislativa. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao PL na CSSF.

É o Relatório.

II - VOTO

Cabe a esta Comissão de Seguridade Social e Família a apreciação do Projeto de Lei nº 2.383, de 2019, quanto ao mérito, no que tange a questões referentes ao seu campo temático e às suas áreas de atividade, nos termos regimentais.

A atenção primária à saúde é a porta de entrada principal do nosso Sistema Único de Saúde (SUS), com medidas de prevenção, promoção e assistência à saúde voltadas para a maior parte da população brasileira, especialmente para aqueles de baixa renda.

A Estratégia de Saúde da Família (ESF) é considerada um modelo bastante eficaz de estruturação da saúde pública, levando-a para o local de morada das pessoas, evitando longos deslocamentos para atendimentos de rotina. Embora a ESF tenha crescido no Brasil, ainda há uma desigualdade significativa, e por vezes um desinteresse de alguns gestores, que tendem a valorizar mais o investimento em medicamentos, especialistas ou procedimentos.

O Projeto de Lei sob análise pretende tornar obrigatória a existência da Estratégia de Saúde da Família (ESF), antigo Programa Saúde da Família, em municípios com mais de quarenta mil habitantes.

Essa iniciativa é especialmente relevante para o momento atual, já que a cobertura populacional da atenção primária do SUS caiu de 2018 para 2019, saindo de 64% para 62%. É a primeira vez em mais de dez anos que ocorre uma queda neste indicador.

Ressalte-se que o Projeto em questão não limita, nem impede, que municípios menores façam a adesão ao programa de estratégia de saúde

da família. A proposição apenas cria uma obrigação legal para as cidades maiores.

Em razão de todo o exposto, o nosso voto é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 2.383, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada DRA. SORAYA MANATO